

**Município de Entre-Ijuís****LEILÃO N.º 01/2019****Processo de Licitação nº 28/2019**Tipo de Licitação: **Maior oferta**Data: **17/07/2019**Horário Abertura: **10h**Local: **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas****Rua Francisco Richter, nº 543, Entre-Ijuís – RS – CEP 98855-000**

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, do Tipo maior oferta, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, através do Leiloeiro, devidamente nomeado pela Portaria n. 52/2019-SG, de 25/06/2019, as Leis que regem o Leilão Público, Código Civil Brasileiro e nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram, os bens móveis inservíveis e anti-econômicos para a administração pertencentes ao patrimônio deste órgão.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis ao Município de Entre-Ijuís, conforme discriminação abaixo:

Lote	Descrição	Valor R\$
01	Um Caminhão Mercedes Benz LK1214 , caçamba, placa IHQ-8002 , ano de fabricação e modelo 1989, RENAVAN 590832913, Chassi 9BM384041KB852726, na cor predominante azul, patrimônio nº 2558. Estado: Encontra-se funcionando.	15.000,00
02	Uma Retroescavadeira Max Loader 866H , ano de fabricação 2012, cadastrada no patrimônio nº 8191. Estado: Não está funcionando.	40.000,00
03	Uma KOMBI ESCOLAR VW , Flex, na cor branca, Ano de fabricação 2011 e modelo 2012, 80CV, 15 lugares, placa ISG-4599 , RENAVAN 345942981, chassi 9BWMF07X4CP009238, patrimônio nº 7975. Estado: Não está funcionando.	7.000,00
04	Um veículo Vectra GLS , Gasolina, ano de fabricação 1995, capacidade 05 passageiros, placa ICL-9247 , na cor azul, RENAVAN 627926339, chassi 9BGLK19BSRB304405, patrimônio nº 8021 Estado: Encontra-se funcionando.	5.000,00
05	Um Trator John Deere 6110E , ano/modelo 2011, sem cabine, com tolda, Chassi nº 1BM6110EPBA001163, patrimônio nº 7998. Estado: motor desmontado.	20.000,00
06	Um veículo Fiat Siena EL 1.4 Flex , cor branca, placa IRW-1452 , ano de fabricação 2010, modelo 2011, 04 portas, RENAVAN 324410379, chassi 9BD372111B4006461, patrimônio nº 7804. Estado: Encontra-se funcionando	10.000,00

**Município de Entre-Ijuís**

07	Um veículo Fiat Uno CS , ano e modelo de fabricação 1990, placa IFM-9234 , na cor branca, RENAVAN 426565258, chassi nº 9BD146000L3550728, patrimônio nº 7675. Estado: Encontra-se funcionando	2.000,00
08	Uma Motoniveladora Huber Warco 165 , ano de fabricação 1976, sem pneus traseiros, nº patrimônio 2539 Estado: Encontra-se funcionando	15.000,00
09	Um Ônibus Mercedes Benz/OF 1618 , de cor branca, ano de fabricação e modelo 1993, Placa IAV-7394 , 46 lugares, 184CV, RENAVAN 609795627, chassi nº 9BM384085PB967349, patrimônio nº 4149. Estado: Encontra-se funcionando	12.000,00
10	Um Veículo Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex , Ano fabricação 2010, Modelo 2011, na Cor Branca, 05 lugares, 107CV, Placa IRL-0159 , RENAVAN 270452796, Chassi 9BFZF54POB8143213, patrimônio nº 7716. Estado: Encontra-se funcionando	10.000,00
11	Diversos itens de SUCATAS , tais como, sucatas de maquinas de cortar grama, ferro velho, cadeiras, armários, birôs, sucatas diversas.	R\$ 0,25/Kg

1.2. Os bens mencionados nesta relação, serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo interessado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Presente leilão rege-se pela Lei 8.666/93, especialmente Art. 53 à 99 e parágrafos e suas alterações, as Leis que regem o Leilão Público, pelo Código Civil Brasileiro e nas condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

2.2 - Poderão oferecer lances qualquer pessoa física ou jurídica de natureza pública ou privada, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores deste Órgão.

2.3 - O lance inicial deverá ter como base o valor mínimo da avaliação atribuída a cada lote constante no item 1.1.

2.4 - Os lances deverão ser apresentados e aceitos conforme as Normas de Leilão Público vigentes.

2.5 - Será considerado vencedor o participante que ofertar o maior lance, por lote.

3 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão fornecidas em forma de lance de maior valor ou oferta por lote e será registrada em nome do arrematante vencedor na Ata lavrada no dia da licitação.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão comparecer no local indicado no preâmbulo, com os seguintes documentos:

4.2 - Pessoa jurídica de direito privado:

a) CNPJ da empresa;

b) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa;

c) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos



de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3 - Pessoa jurídica de direito público:

- a) CNPJ da empresa;
- b) Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;
- c) Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata a letra "b";

4.4 - Pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

4.5 - Os documentos citados nos itens 4.2., 4.3. e 4.4. poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

5 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1 - A alienação, anunciada no preâmbulo, realizar-se-á no Prédio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na **Rua Francisco Richter, nº 543** – Centro - no Município de Entre-Ijuís/RS no dia **17/07/2019**, às **10h**.

6 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

6.1 - Os bens, objeto deste leilão, estarão expostos para visita pública nos três dias úteis que antecederem a este ato, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na Rua Francisco Richter n.º 543, nesta cidade.

6.2. - Os bens, objetos deste leilão, poderão ainda, ser visualizados através do site <http://www.cargneluttileiloes.com.br/>

7 – DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta, a partir da avaliação;

7.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

7.3. – Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados.

7.4. – Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, devendo o pagamento ser realizado imediatamente após a arrematação, no estado em que se encontram, em moeda corrente ou em cheque junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal sediada na Rua Francisco Richter, nº 601, nesta cidade.

7.5. – Somente após o pagamento em espécie, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados.

7.6. – Sobre o valor da arrematação dos bens leiloados, incidirá 10% (dez por cento) referente à comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, em dinheiro ou através de cheque nominativo em favor do Sr. João Antônio Cargnelutti.

7.7. – A transferência da propriedade e de tradição dos veículos, bem como, todas as demais despesas, decorrentes dos bens leiloados, correrão à conta do respectivo arrematante vencedor.

7.8. - A retirada e o transporte dos bens leiloados até o seu final destino terá suas despesas cobertas exclusivamente pelo arrematante vencedor.

7.9. – Ao arrematante que não pagar os bens, objeto deste edital, será aplicada uma multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem, além das penalidades previstas no item 9.



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

7.10. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

7.11. Obriga-se também o arrematante a remover imediatamente qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, após a concretização da alienação.

7.12. É expressamente proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, transferir ou de alguma forma negociar o(s) bem(s) e/ou veículos(s) antes do pagamento e a emissão do DARM-Documento de Arrecadação de Receita Municipal, bem como, da respectiva transferência do bem junto ao DETRAN.

7.13. Para a efetivação do arremate, o vencedor deverá retirar a guia (DARM) para pagamento da operação junto ao Departamento de Tributos do Município.

7.14. Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

7.15. Os documentos dos veículos serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada mediante comprovante de quitação e/ou compensação de cheque.

7.16. Os bens serão entregues com os impostos liquidados até a data do leilão. Após essa data será de responsabilidade do arrematante.

8 – PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

8.1- A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

8.2 - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

8.3 - A entrega dos veículos arrematados será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Entre-Ijuís.

9 – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação nos prazos previstos neste edital, sujeita ao arrematante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

9.2 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.4 - As sanções previstas nos sub-itens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9.5 - O arrematante que não retirar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a liberação pelo Município de Entre-Ijuís, incorrerá em multa diária de 01 (UM) por cento sobre o valor do lote arrematado.

9.6 - O arrematante cujo cheque utilizado para pagamento não tiver cobertura, pagará, em três dias úteis, multa de 5% (cinco por cento) ao Município de Entre-Ijuís, sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), correspondentes ao referido cheque.



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

9.7 - Além das multas previstas nos subitens 9.5 e 9.6, o arrematante ficará sujeito às demais penalidades, conforme dispõe os art. 87 à 99, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, do Código Civil e Penal.

9.8 - Em caso de infração de algum dos itens supra-citados, o arrematante é devedor da Comissão do Leiloeiro.

10 - RECURSOS

10.1. - Dos atos ocorridos durante o Leilão, sejam estes praticados pelo leiloeiro, pela Comissão de Licitação ou pela instituição, quanto à organização ou realização do ato alienatório, caberá recurso nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos deverão ser apresentados de imediato e, preferencialmente, sob forma verbal em primeira instância ao leiloeiro e em segunda à Comissão de Licitação, aos quais caberá decidir também verbalmente. Também poderão ser apresentados recursos por escrito, dirigidos em primeira instância à Comissão de Licitação e em segunda instância à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na forma da Lei, fica designado o Sr. João Antônio Cargnelutti, matrícula na JUCERGS nº 44/85 para atuar como leiloeiro público oficial no Leilão de Bens Móveis, objeto deste edital.

11.2 - Os interessados em participar do presente Leilão, poderão retirar o Edital pelo site <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, solicitar o mesmo junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento – Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, localizado na Rua Francisco Richter nº 601 – Entre-Ijuís-RS; no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

11.3 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no item 1.1.

11.4 – À Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.5 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

11.4 - Não serão aceitos documentos e propostas via FAX ou resultante de transmissão via FAX, Internet ou e-mail.

11.5 - Não será permitido qualquer tipo de conserto ou reparo dos bens adquiridos, no local do leilão.

11.6 - Todos aqueles que forem participar do Leilão estarão sujeitos, em especial à observância dos artigos 90, 92 e 95 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.7 - As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

11.8 - A participação do interessado e do mesmo solicitar a aquisição de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

11.9 - Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.

11.10 - Todos os participantes do Leilão estarão vinculados de forma definitiva ao cumprimento das disposições contidas neste Edital, que é de conhecimento de todos os participantes, não cabendo, portanto, como argumento para o não cumprimento das condições dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro

11.11 - O bem será entregue na condição (estado de conservação) em que se encontra, que se pressupõe conhecida pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

quanto aos referidos estados e condições e não sendo permitida ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

11.12 - Ocorrendo fato superveniente, que impeça a entrega do bem arrematado, a questão fica resolvida com a restituição do valor pago.

11.13 - Uma vez integralizado o pagamento e transferido o bem arrematado, o município exime-se de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem por ele leiloadado.

11.14 - Os pagamentos não efetuados, conforme estipulações deste Edital sujeitarão ao arrematante faltoso às penas da Lei:

- a) a declaração de inadimplência;
- b) a denúncia criminal; e,
- c) a execução contra o mesmo.

11.15 - As vendas realizadas através do Leilão serão irretroatáveis, não podendo o comprador desistir, recusar-se a retirar os materiais arrematados ou solicitar redução do preço apregoado ou qualquer outro tipo de vantagem, nos moldes convencionados pelo art 694, do CPC, sob pena de perder, em favor da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, o valor já recolhido.

11.16 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Licitante, na forma da lei.

11.17 - As alterações de endereços, telefones ou fax, deverão ser comunicadas ao Setor de Compras, sita à Rua Francisco Richter, nº 601 e poderão ser feitas pelo fone 55 3329-2779 ramal 206 ou pelo e-mail compras@pmei.rs.gov.br.

11.18 - Informações sobre este Leilão poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, sito à Rua Francisco Richter, nº 601 e poderão ser feitas pelo fone 55 3329-2779.

11.19 - Outras informações sobre este Leilão e a visualização através de fotos, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico <http://www.cargneluttilleiloes.com.br/>, pelo fone 55 3332-3684 ou ainda pelo e-mail joao@cargneluttilleiloes.com.br

11.20 - É de responsabilidade do interessado a consulta junto à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, para verificação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura deste leilão.

11.21 – Ao Município de Entre-Ijuís reserva-se o direito de transferir o bem ao lance imediatamente anterior, que aceitar, em caso de descumprimento por parte do arrematante vencedor.

Entre-Ijuís/RS, 25 de Junho de 2019.

Brasil Antonio Sartori
Prefeito Municipal